

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87

NIRE 35.300.314.441

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019**

I. Data, Horário e Local: 30 de outubro de 2019, às 12:00 horas, na Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (“Companhia”), com sede na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3 - Sala de Reuniões do Conselho de Administração, Jardim Aeroporto, na Capital do Estado de São Paulo. **II. Convocação e Presença:** Realizada em 23 de outubro de 2019, nos termos do §1º do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, contando com a presença da totalidade dos Conselheiros: os Srs. Constantino de Oliveira Junior, Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, Antonio Kandir, Germán Pasquale Quiroga Vilardo, André Béla Jánszky, Francis James Leahy Meaney, e Srta. Anna Luiza Serwy Constantino. **III. Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Constantino de Oliveira Junior, que convidou a mim, Melissa Paula dos Santos da Silva Sica, para secretariar os trabalhos. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2019, com a revisão especial da KPMG Auditores Independentes (“KPMG”); (ii) a homologação do aumento de capital social, em decorrência do exercício de opções por parte de beneficiários dos Planos de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 19 de outubro de 2012 (“Plano de Opção de Compra de Ações 2012”) e em 21 de agosto de 2019 (“Plano de Opção de Compra de Ações 2019”); (iii) a celebração, pela Companhia, de Contratos de Garantia (“Guarantee Agreements”), a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela Gol Linhas Aéreas S.A. (“GLA”), controlada da Companhia, no Contrato de Arrendamento Mercantil de Aeronave (“Lease Agreement”) a ser celebrado entre: (iii.a) a GLA e a BBAM Aircraft Leasing & Management (“BBAM”), no valor de até US\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil dólares); e (iii.b) entre a GLA e a Labrador Aviation Finance Limited (“LAFL”), no valor de até US\$ 13.920.000,00 (treze milhões e novecentos e vinte mil dólares); (iv) a celebração de um Contrato de Crédito (“Credit Agreement”) entre a Companhia, GLA, o banco Crédit Agricole Corporate and Investment Bank (“CA-CIB”) e o Export-Import Bank dos Estados Unidos (“Ex-Im Bank”), no montante de até US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), para o financiamento do pagamento dos serviços de manutenção dos motores de aeronaves da GLA; (v) a celebração de um Contrato de Garantia (“Guaranty Agreement”) entre a Companhia, o CA-CIB e o Ex-Im Bank, a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela GLA no Credit Agreement e Nota Promissória; (vi) a celebração de um Acordo de Indenização de Mutuário (“Borrower Indemnity Agreement”) e da Carta de Taxa (“Fee Letter”), contendo as obrigações diretas da Companhia em relação aos acordos de

financiamento dos serviços de manutenção dos motores das aeronaves da GLA; (vii) a celebração, pela Companhia, de quaisquer outros contratos, compromissos ou documentos relacionados ao financiamento dos serviços de manutenção a serem realizados nos motores das aeronaves da GLA, garantidos pelo Ex-Im Bank, mencionados nos itens “iv”, “v” e “vi” retro; (viii) a retificação das informações constantes da ata da Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) realizada em 31 de julho de 2019, mais especificamente, do item 11 do Anexo I da referida ata, a fim de também constar como instituição intermediária do programa de recompra de ações de própria emissão da Companhia, a “XP Investimentos CCTVM S.A.”; (ix) a retificação das informações constantes da ata da RCA realizada em 26 de agosto de 2019, mais especificamente: (ix.a) da quantidade de Bônus de Subscrição (conforme definido abaixo) que cada ação preferencial e/ou ação ordinária faria jus na Data do Registro, conforme indicada no item ii, subitem “c” da referida ata; (ix.b) do percentual de diluição potencial resultante da emissão e respectivo exercício dos Bônus de Subscrição, conforme indicado no item “j” do Anexo II da referida ata; e (ix.c) do período de exercício dos direitos decorrentes de cada Bônus de Subscrição, conforme indicado no item 2, subitem “a” do Anexo I da referida ata; (x) a homologação da subscrição parcial dos bônus de subscrição de ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal e sem direito de voto, exceto conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, emitidos pela Companhia ao preço de emissão de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de agosto de 2019 (“Bônus de Subscrição”), e o respectivo cancelamento dos Bônus de Subscrição não subscritos até 22 de outubro de 2019, ou cuja subscrição foi condicionada à subscrição da totalidade dos bônus emitidos pela Companhia; e (xi) o pedido de renúncia do membro do Conselho de Administração e do Comitê de Alianças da Companhia, o Sr. William Charles Carroll. **V. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, após detida análise dos documentos pertinentes referentes às matérias constantes da presente, por unanimidade, foram aprovadas: (i) as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao terceiro trimestre de 2019, com revisão especial da KPMG. Dessa forma, as Demonstrações Financeiras, devidamente aprovadas e rubricadas pela mesa, terão uma via arquivada na sede social da Companhia e serão divulgadas no prazo legal; (ii) a homologação do aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 60.164.709,01 (sessenta milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e um centavo), mediante a emissão de 5.391.373 (cinco milhões, trezentas e noventa e uma mil, trezentas e setenta e três) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 1.036.250 (um milhão, trinta e seis mil, duzentas e cinquenta) ações emitidas para fazer jus ao exercício de opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações 2012 e 4.355.123 (quatro milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três) ações emitidas para fazer jus ao exercício de opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações 2019. As ações ora emitidas são idênticas às ações já existentes, e nos termos do Plano de Opção de Compra de Ações 2012 e do Plano de Opção de Compra de Ações 2019 referidos

acima, farão jus aos mesmos direitos conferidos às demais ações da mesma espécie, incluindo a percepção de dividendos e juros sobre o capital próprio declarados após a presente data: **(ii.a)** aprovada a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações preferenciais, em conformidade com o disposto no artigo 171, §3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e **(ii.b)** fixado o preço de emissão total de R\$ 60.164.709,01 (sessenta milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e um centavo), de acordo com o Plano de Opção de Compra de Ações 2012 e Plano de Opção de Compra de Ações 2019 da Companhia, conforme indicado nos respectivos boletins de subscrição. Em virtude do deliberado neste item “ii”, o capital social da Companhia passará de R\$ 3.103.631.150,15 (três bilhões, cento e três milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos), para R\$ 3.163.795.859,16 (três bilhões, cento e sessenta e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), dividido em 3.137.364.724 (três bilhões, cento e trinta e sete milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, setecentas e vinte e quatro) ações, sendo 2.863.682.710 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, setecentas e dez) ações ordinárias e 273.682.014 (duzentos e setenta e três milhões, seiscentas e oitenta e duas mil e quatorze) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; **(iii)** a celebração pela Companhia de contratos de garantias ("Guarantee Agreements") a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela GLA, conforme descritos: **(iii.a)** a celebração de um Contrato de Garantia entre a Companhia e a arrendadora BBAM, a fim de cumprir as obrigações firmadas entre a GLA e a BBAM, no contrato de arrendamento mercantil de 2 (duas) aeronaves Boeing 737-800, com respectivos números de série do fabricante: 34997 e 34998, no valor de até US\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil dólares); e **(iii.b)** a celebração de um Contrato de Garantia entre a Companhia e a arrendadora LAFL, a fim de cumprir as obrigações firmadas entre a GLA e a LAFL, no contrato de arrendamento mercantil de 1 (uma) aeronave Boeing 737-800, com número de série do fabricante: 32682, no valor de US\$ 13.920.000,00 (treze milhões e novecentos e vinte mil dólares); **(iv)** a celebração de um Credit Agreement entre a Companhia, a GLA, o banco CA-CIB e o Ex-Im Bank, no montante de até US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares), para o financiamento do pagamento dos serviços de manutenção dos motores de aeronaves da GLA; **(v)** a celebração de um Guaranty Agreement entre a Companhia, o CA-CIB e o Ex-Im Bank, a fim de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela GLA no Credit Agreement e na Nota Promissória; **(vi)** a celebração de um Borrower Indemnity Agreement e da Fee Letter, contendo as obrigações diretas da Companhia em relação aos acordos de financiamento dos serviços de manutenção dos motores das aeronaves da GLA; **(vii)** a celebração pela Companhia de quaisquer outros contratos, compromissos ou documentos relacionados ao financiamento dos serviços de manutenção dos motores das aeronaves da GLA, garantidos pelo Ex-Im Bank, mencionados nos itens “iv”, “v” e “vi” retro; **(viii)** a retificação das informações constantes da ata da RCA realizada em 31 de julho de 2019,

mais especificamente, o item 11 do Anexo I da referida ata para incluir “XP Investimentos CCTVM S.A.” como instituição intermediária do programa de recompra de ações de própria emissão da Companhia, de forma que onde se lê: “**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver. As seguintes instituições financeiras atuarão como intermediárias dos negócios envolvendo a aquisição de ações: CoinValores CCVM Ltda. e CM Capital Markets CCTVM Ltda.**”; leia-se: “**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver. As seguintes instituições financeiras atuarão como intermediárias dos negócios envolvendo a aquisição de ações: CoinValores CCVM Ltda.; CM Capital Markets CCTVM Ltda. e XP Investimentos CCTVM S.A.**”; (ix) a retificação das informações constantes da ata da RCA realizada em 26 de agosto de 2019, mais especificamente: (ix.a) da quantidade de Bônus de Subscrição que cada ação preferencial e/ou ação ordinária da Companhia faria jus na Data do Registro, conforme indicada no item ii, subitem “c” da referida ata, de modo que, em vez de: “0,042761771 Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação preferencial e 0,001221765 Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação ordinária”, a proporção deve ser de: 0,043290616 Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação preferencial e 0,001236875 Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) ação ordinária, conforme divulgado ao mercado por meio do Aviso aos Acionistas de 26 de agosto de 2019; (ix.b) do percentual de diluição potencial resultante da emissão e respectivo exercício dos Bônus de Subscrição, conforme indicado no item “j” do Anexo II da referida ata, de modo que, em vez de: “um percentual de diluição mínimo de 2,18% e máximo de 4,10%”, haverá um percentual de diluição mínimo de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) e máximo de 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento), conforme divulgado ao mercado por meio do Aviso aos Acionistas de 26 de agosto de 2019; e (ix.c) do período de exercício dos direitos decorrentes de cada Bônus de Subscrição, conforme indicado no item 2, subitem “a” do Anexo I da referida ata, de modo que, em vez de “o término ocorrer em 15 de julho de 2024,” o encerramento se dará em 30 de julho de 2024. O Anexo I da referida ata é ora substituído, a fim de contemplar tal ajuste, passando a constar com a redação do Anexo A da presente ata; (x) a homologação da subscrição parcial de 8.056.631 (oito milhões, cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e um) Bônus de Subscrição, sendo que: (a) 8.032.400 (oito milhões, trinta e dois mil e quatrocentos) Bônus de Subscrição foram subscritos entre 03 de setembro de 2019 e 03 de outubro de 2019 (“Período de Direito de Preferência”); e (b) 76.905 (setenta e seis mil, novecentos e cinco) Bônus de Subscrição foram subscritos entre 17 de outubro de 2019 e 22 de outubro de 2019 (“Período de Subscrição das Sobras”), sendo que a subscrição de 52.674 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro) Bônus de Subscrição foi condicionada à emissão da totalidade dos bônus emitidos. Dessa forma, são, neste ato, cancelados 7.135.808 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oito) Bônus de Subscrição não subscritos no Período de Direito de Preferência e no Período de Subscrição das Sobras, ou subscritos de forma condicionada à subscrição total, sendo que os seus respectivos subscritores serão restituídos pela Companhia no prazo de até 15 (quinze) dias; (xi) a aceitação do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. William Charles Carroll,

americano, casado, contador, com passaporte dos Estados Unidos da América de nº 028.889.023, com endereço comercial na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Jardim Aeroporto, CEP 04626-020, na Capital do Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração, e como membro do Comitê de Alianças, ambos da Companhia, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2019. Os membros do Conselho de Administração e deixam consignados o reconhecimento e os agradecimentos pelos serviços prestados pelo Sr. William Carroll à Companhia. Dessa forma, o Conselho de Administração da Companhia será composto pelos membros eleitos em Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 17 de abril de 2019, com mandato até 16 de abril de 2020, indicados a seguir: (a) Constantino de Oliveira Junior, como Presidente do Conselho de Administração; (b) Joaquim Constantino Neto, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) Ricardo Constantino, como Conselheiro; (d) Anna Luiza Serwy Constantino, como Conselheira; e como Conselheiros Independentes: (e) Antonio Kandir; (f) André Béla Jánszky; (g) Francis James Leahy Meaney; e (h) Germán Pasquale Quiroga Vilardo. **VI. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Constantino de Oliveira Junior - Presidente; Melissa Paula dos Santos Silva Sica - Secretária. Membros do Conselho de Administração: Constantino de Oliveira Junior, Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, Antonio Kandir, Germán Pasquale Quiroga Vilardo, André Béla Jánszky, Francis James Leahy Meaney, e Anna Luiza Serwy Constantino. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, 30 de outubro de 2019.

Constantino de Oliveira Junior
Presidente

Melissa Paula dos Santos Silva Sica
Secretária

ANEXO A

TERMOS E CONDIÇÕES DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO 2ª EMISSÃO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

- (a) **Emissão do Bônus de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição foi emitido pela Companhia mediante aprovação da RCA realizada em 26 de agosto de 2019 e poderá ser subscrito pelos acionistas da Companhia (“Titular”) mediante o pagamento do preço de subscrição de R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos do artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.
- (b) **Espécie e número de Ações do Bônus de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição confere ao Titular o direito de subscrição de 1 (uma) nova Ação Preferencial (observados os Eventos de Ajuste previstos abaixo) (“Ação do Bônus de Subscrição”), independentemente de qualquer outra formalidade, exceto conforme aqui previsto, representando uma proporção de 1:1 (isto é, 1 (uma) Ação do Bônus de Subscrição para cada Bônus de Subscrição) (“Proporção de Conversão”). A Proporção de Conversão poderá ser ajustada de acordo com o item 4 abaixo, em decorrência da verificação de qualquer Evento de Ajuste.
- (c) **Características das Ações Preferenciais.**

As ações preferenciais não terão direito a voto, exceto conforme abaixo, consistindo as preferências e vantagens em:

- (1) prioridade em relação às Ações Ordinárias no reembolso do capital, em caso de liquidação da Companhia, no valor por Ação Preferencial correspondente à divisão do valor do capital social da Companhia pelo número total de ações de emissão da Companhia, multiplicado por 35 (trinta e cinco);
- (2) direito de serem incluídas na oferta pública em decorrência de alienação de controle, nas mesmas condições e ao preço pago por ação equivalente a 35 (trinta e cinco) vezes o preço por Ação Ordinária pago ao Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, “Regulamento” e “B3”, respectivamente);
- (3) direito ao recebimento de dividendos por ação iguais a 35 (trinta e cinco) vezes o valor dos dividendos por Ação Ordinária; e

(4) direito ao recebimento, em caso de liquidação da Companhia, após o reembolso prioritário do capital e o reembolso do capital das Ações Ordinárias, de 35 (trinta e cinco) vezes o valor atribuído a cada Ação Ordinária no momento da repartição de quaisquer recursos remanescentes que couberem aos acionistas.

As ações preferenciais terão direito a voto em quaisquer deliberações da Assembleia Geral sobre ("Matérias Especiais"):

- (1) transformação, incorporação, cisão e fusão da Companhia;
- (2) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades, nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- (3) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (4) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme definição e termos do item 10.1.1. do Regulamento;
- (5) mudança do objeto social da Companhia;
- (6) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1. do Regulamento, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança (conforme definido no Regulamento);
- (7) alteração ou revogação dos Artigos 12 a 16, 18 §3º, 5º e 6º, 36 a 38 e 50 do Estatuto Social da Companhia; e
- (8) qualquer alteração aos direitos de voto previstos nas Matérias Especiais e qualquer alteração dos parágrafos 5º e 8º do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.

2. EXERCÍCIO DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

- (a) Período de Exercício. O direito decorrente de cada Bônus de Subscrição

poderá ser exercido pelo Titular a qualquer momento no período que terá início em 30 de setembro de 2019 e encerramento em 30 de julho de 2024 (“Período de Exercício”).

- (b) **Exercício do Bônus de Subscrição.** O direito decorrente de cada Bônus de Subscrição somente poderá ser exercido pelo Titular uma vez, com relação à totalidade (e não menos que a totalidade) das Ações do Bônus de Subscrição. O exercício irrevogável e irretratável do direito decorrente de cada Bônus de Subscrição será realizado mediante o envio de notificação por escrito à Companhia, durante o Período de Exercício (“Notificação de Exercício”).
- (c) **Cancelamento do Bônus de Subscrição.** O Bônus de Subscrição será automaticamente cancelado caso o Titular não exerça o Bônus de Subscrição dentro do Período de Exercício.
- (d) **Preço de Exercício.** O preço de exercício do direito decorrente de cada Bônus de Subscrição para cada Ação do Bônus de Subscrição será inicialmente equivalente a R\$ 39,24 (trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) e poderá ser ajustado de tempos em tempos nos termos abaixo (conforme ajustado, “Preço de Exercício”). O Preço de Exercício deverá ser pago à vista, em espécie ou mediante transferência de créditos detidos contra a Companhia, incluindo títulos de dívidas que sejam garantidos pela Companhia.

3. **SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**

- (a) **Subscrição das Ações do Bônus de Subscrição.** Caso o Titular envie tempestivamente uma Notificação de Exercício, as Ações do Bônus de Subscrição deverão ser subscritas pelo Titular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio da Notificação de Exercício, sendo certo que o Preço de Exercício deverá ser pago simultaneamente ao ato de subscrição (“Data de Subscrição”). A Companhia deverá fornecer aos Titulares, seja diretamente ou por meio do escriturador das ações da Companhia, os formulários ou outros documentos necessários à subscrição das Ações do Bônus de Subscrição.
- (b) **Entrega das Ações do Bônus de Subscrição.** As Ações do Bônus de Subscrição serão entregues ao Titular no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da Data de Subscrição, pelo escriturador das ações da Companhia, observado que o Titular deverá entregar a documentação cadastral suplementar necessária, que venha a ser solicitada pelo escriturador para tal finalidade.
- (c) **Características das Ações do Bônus de Subscrição.** As Ações do Bônus de Subscrição devem ter os mesmos direitos políticos e econômicos e as mesmas vantagens e benefícios atribuídos às Ações Preferencias em circulação na data

de emissão das Ações do Bônus de Subscrição.

- (d) **Remuneração de Capital.** As Ações do Bônus de Subscrição, quando emitidas, devem ter o direito de receber integralmente qualquer dividendo, juros sobre capital próprio e qualquer outra remuneração sobre o capital que venha a ser declarada pela Companhia a partir da data de emissão das Ações do Bônus de Subscrição, assim como todos os direitos e benefícios atribuídos aos outros acionistas da Companhia a partir de tal evento, nos mesmos termos e condições aplicáveis às outras Ações Preferenciais emitidas pela Companhia a partir da data de emissão das Ações do Bônus de Subscrição.

4. **ANTIDILUIÇÃO**

Durante o Período de Exercício, o Preço de Exercício e a Proporção de Conversão estão sujeitos aos ajustes decorrentes da efetivação dos seguintes eventos societários ("Eventos de Ajuste"), observadas as regras aqui estabelecidas:

- (i) **Primeiro Evento de Ajuste.** Caso a Companhia realize (a) bonificação; ou (b) desdobramentos ou grupamentos das Ações Preferenciais, o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{PN_{\text{inicial}}}{PN_{\text{final}}}$$

onde:

“ P_{final} ” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações Preferenciais, conforme o caso;

“ P_{inicial} ” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações Preferenciais, conforme o caso;

“PN_{inicial}” significa o número de Ações Preferenciais existentes imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações Preferenciais, conforme o caso, ou seja, sem considerar os efeitos do Evento de Ajuste;

“PN_{final}” significa o novo número de Ações Preferenciais imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste ou a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas no curso normal refletindo um desdobramento ou grupamento de Ações Preferenciais, conforme o caso, ou seja, considerando os efeitos do Evento de Ajuste.

(ii) **Segundo Evento de Ajuste.** Caso a Companhia (a) emita Ações Preferenciais, bônus de subscrição para subscrição de Ações Preferenciais ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por Ações Preferenciais; ou (b) outorgue opções para a aquisição de Ações Preferenciais, que garantam, em qualquer caso, o direito aos titulares de Ações Preferenciais à subscrição ou compra de novas Ações Preferenciais (y) no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de referência que identifique os titulares de Ações Preferenciais que poderão exercer os direitos decorrentes de tal emissão ou outorga, e (z) por um preço por Ação Preferencial que seja inferior ao preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADS no período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos encerrados no Dia de Negociação imediatamente anterior à data de anúncio do respectivo Evento de Ajuste, inclusive, *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS (“Direitos Extraordinários”), o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$\frac{P_{\text{final}}}{P_{\text{inicial}} \times} = \frac{PN_{\text{inicial}} + A}{PN_{\text{inicial}} + B}$$

onde:

“P_{final}” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“P_{inicial}” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“PN_{inicial}” significa o número de Ações Preferenciais existentes imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“A” significa o número de Ações Preferenciais igual a (a) o preço total de exercício dos direitos emitidos ou outorgados em tal Evento de Ajuste, *dividido por* (b) o quociente entre (i) o preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADS no período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos encerrados no Dia de Negociação imediatamente anterior à data de anúncio do respectivo Evento de Ajuste, inclusive, e (ii) o número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS;

“B” significa o número de Ações Preferenciais a serem emitidas ou entregues em decorrência do exercício dos direitos emitidos ou outorgados em tal Evento de Ajuste.

(ii.a) Quaisquer ajustes realizados em decorrência da aplicação deste item (ii) será realizado sucessivamente sempre que tais direitos, opções ou bônus forem emitidos e serão eficazes imediatamente após a abertura do mercado na data ex-direito de tal evento. Na hipótese de tais Direitos Extraordinários não serem exercidos dentro do respectivo prazo de exercício, o ajuste do Preço de Exercício deverá ser recalculado considerando a aplicação da fórmula acima onde “B” será o número de Ações Preferenciais efetivamente emitidas ou entregues em decorrência do exercício dos Direitos Extraordinários.

(ii.b) Na determinação se tais direitos, opções ou bônus garantem a seus titulares a subscrição ou aquisição de Ações Preferenciais por um preço por ação que seja inferior à média dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADSs para o período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos encerrado no Dia de Negociação imediatamente anterior ao anúncio de tal Evento de Ajuste, inclusive, *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS, e, na determinação do preço ofertado total de tais Ações Preferenciais, deverá ser considerado qualquer remuneração recebida pela Companhia por tais direitos, opções ou bônus e qualquer montante devido no exercício, sendo o valor de tal remuneração calculado, se não for recebida em dinheiro, pelo Conselho de Administração da Companhia ou um de seus comitês, conforme aplicável.

(iii) **Terceiro Evento de Ajuste.** Caso a Companhia (a) efetue o pagamento de qualquer dividendo ou distribuição *in natura* para as Ações Preferenciais; (b) realize o resgate ou amortização das Ações Preferenciais com a entrega de bens, ativos ou direitos; (c) reduza o capital social com a entrega de bens,

ativos ou direitos; o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula, sob a condição de que tal evento não resulte (i) na emissão de Ações Preferenciais, bônus de subscrição para subscrição de Ações Preferenciais ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por Ações Preferenciais, ou outorgue opções para a aquisição de Ações Preferenciais que representem um Direito Extraordinário; (ii) um dividendo ou distribuição em espécie previsto no item (e) abaixo; ou (iii) um Evento de Ajuste previsto no item (d) abaixo:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{C - \text{FMV}}{C}$$

onde:

“P_{final}” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“P_{inicial}” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“C” significa o preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADS no período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos encerrados no Dia de Negociação imediatamente anterior à data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste, inclusive, *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS;

“FMV” significa o valor justo de mercado (conforme determinado pelo Conselho de Administração da Companhia ou um de seus comitês) das ações, bens, ativos ou direitos descritos neste Evento de Ajuste entregues a cada titular de Ação Preferencial na data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociadas ex-direitos decorrentes deste Evento de Ajuste.

(iii.a) Caso a Companhia emita direitos, opções ou bônus cujo exercício esteja condicionado: (a) os ajustes previstos neste item (iii) somente serão realizados mediante a verificação da primeira de tais condições; e (b) um reajuste nos termos deste item (iii) será realizado na medida em que tais direitos, opções ou bônus não sejam exercidos até a sua respectiva data de vencimento, desde que tais direitos, opções ou bônus sejam negociados em conjunto com as Ações Preferenciais e venham a ser emitidos em relação a futuras emissões de Ações Preferenciais.

(iv) **Quarto Evento de Ajuste.** Caso a Companhia realize qualquer um dos Eventos de Ajuste descritos no item (iii) acima e que resulte na entrega aos titulares de Ações Preferenciais de ações de qualquer espécie ou classe, ou outro valor mobiliário similar emitido por ou relacionado a uma subsidiária da Companhia ou outra unidade de negócios da Companhia, os quais sejam listados ou admitidos à negociação em uma bolsa de valores norte-americana nacional (diretamente ou na forma de ADS) (“Ação da Subsidiária”), o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{D}{\text{FMV} + D}$$

onde:

“ P_{final} ” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após o final do Período de Apuração;

“ P_{inicial} ” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes do final do Período de Apuração;

“FMV” significa, com relação à Ação da Subsidiária, o preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados das Ações da Subsidiária, considerando as Ações da Subsidiária recebidas por cada Ação Preferencial, no período de 10 (dez) Dias de Negociação consecutivos contados a partir do dia, e inclusive, em que a Ação Preferencial passar a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste (“Período de Apuração”);

“D” significa o preço médio dos Últimos Preços de Venda Reportados dos ADS no Período de Apuração, *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS.

(v) **Quinto Evento de Ajuste.** Caso a Companhia efetue o pagamento de qualquer dividendo ou distribuição em espécie para as Ações Preferenciais, o Preço de Exercício deverá ser ajustado com base na seguinte fórmula:

$$P_{\text{final}} = P_{\text{inicial}} \times \frac{E - F}{E}$$

onde:

“ P_{final} ” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após a data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“P_{inicial}” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes da data em que as Ações Preferenciais passarem a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste;

“E” significa o Último Preço de Venda Reportado dos ADS no Dia de Negociação imediatamente anterior ao dia em que a Ação Preferencial passar a ser negociada ex-direitos decorrentes do Evento de Ajuste *dividido pelo* número de Ações Preferenciais que lastreiem 1 (um) ADS;

“F” significa o valor em espécie por Ação Preferencial distribuído pela Companhia.

(vi) **Ajuste da Proporção de Conversão.** Na hipótese de verificação de qualquer Evento de Ajuste, simultaneamente ao ajuste do Preço de Exercício, a Proporção de Conversão deverá ser ajustada conforme a seguinte fórmula:

$$PC_{\text{final}} = PC_{\text{inicial}} \times \frac{P_{\text{inicial}}}{P_{\text{final}}}$$

onde,

“PC_{final}” significa a Proporção de Conversão ajustada, vigente imediatamente após o Evento de Ajuste;

“PC_{inicial}” significa a Proporção de Conversão vigente imediatamente antes o Evento de Ajuste;

“P_{final}” significa o Preço de Exercício ajustado, vigente imediatamente após o Evento de Ajuste;

“P_{inicial}” significa o Preço de Exercício vigente imediatamente antes o Evento de Ajuste.

Para evitar dúvidas, o Preço de Exercício e a Proporção de Conversão não serão ajustados em decorrência de qualquer outro evento, incluindo, sem limitação, (i) a emissão de Ações Ordinárias; (ii) a emissão de Ações Preferenciais ou outorga de opções de compra de Ações Preferenciais em cumprimento ao Plano de Ações Restritas e ao Plano de Opção de Compra de Ações, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de outubro de 2012 ou qualquer outro plano de opção de compra ou subscrição de Ações Preferenciais que venha a ser aprovado pelos acionistas da Companhia; (iii) a emissão de Ações Preferenciais ou outorga de opções de compra de Ações Preferenciais em cumprimento a qualquer obrigação da Companhia existente em 17 de julho de 2019; e (iv) a recompra de Ações Preferenciais realizada de acordo com programa de recompra que venha a ser

aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

Na hipótese da aplicação das fórmulas estabelecidas neste item 4 resultar em valores decimais, a Companhia deverá observar as orientações da B3 e da CVM para considerar o arredondamento dos valores obtidos.

Na hipótese de qualquer (a) recapitalização, reclassificação ou alteração das Ações Preferenciais (exceto por mudanças do valor nominal ou resultantes de grupamento e desdobramento) ou (b) fusão, incorporação, incorporação de ações ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia que resulte na conversão ou permuta das Ações Preferenciais (“Eventos Societários Específicos”) em ações, valores mobiliários, outros bens ou ativos (incluindo dinheiro ou uma combinação destes) (“Bens de Referência”) o Titular terá o direito de receber os Bens de Referência que um titular de um número de Ações Preferenciais, considerando a Proporção de Conversão imediatamente anterior a tal Evento Societário Específico, teria direito de receber em tal Evento Societário Específico.

Na hipótese do Evento Societário Específico resultar na conversão ou permuta das Ações Preferenciais pelo direito de receber mais de um tipo de Bem de Referência (determinado mediante escolha do titular), o Bem de Referência a que o Titular fará jus será considerado: (a) pela média dos tipos e montantes de compensação recebidos pelos titulares de Ações Preferenciais que efetivamente façam essa escolha, e (b) se nenhum titular de Ações Preferenciais fizer essa escolha, os tipos e montantes de compensação efetivamente recebidos pelos titulares de Ações Preferenciais.

5. GRAVAMES

O Titular não deverá permitir a constituição de qualquer Gravame sobre o Bônus de Subscrição.

6. DEFINIÇÕES

Para todos os fins e efeitos, as seguintes expressões e termos definidos iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, masculino ou feminino, terão os significados indicados abaixo:

“ADS” significa as American Depositary Shares da Companhia, cada qual representativas de 2 (duas) ações preferenciais, sem direito a voto, de emissão da Companhia.

“Dia de Negociação” significa qualquer dia em que (i) ocorra a negociação de ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) na Bolsa Americana de forma ordinária ou,

se os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não forem listados para negociação na Bolsa Americana em tal data, no principal mercado em que forem negociados; e (ii) um Último Preço de Venda Reportado para os ADS (ou para as Ações da Subsidiária, conforme aplicável) esteja disponível em tal Bolsa Americana ou mercado. Caso os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não sejam listados ou negociados nos termos aqui estabelecidos, um Dia de Negociação será qualquer Dia Útil.

“Dia Útil” significa qualquer dia que não um sábado, domingo ou outro dia no qual o *Federal Reserve Bank of New York* esteja autorizado, ou seja, obrigado por lei ou ordem executiva, a não abrir.

“Gravames” significa qualquer gravame, penhor, ônus, encargos ou similares.

“NYSE” significa a Bolsa de Valores de Nova Iorque (*New York Stock Exchange*).

“Último Preço de Venda Reportado” significa, com relação aos ADS ou às Ações da Subsidiária, conforme aplicável, (x) o preço de venda por ADS (ou por Ação da Subsidiária, conforme aplicável) no fechamento do mercado (ou, caso nenhum preço de venda no fechamento seja reportado, a média das ofertas de compra e venda ou, se existir mais de uma em qualquer dos casos, a média entre a média das ofertas de compra e a média das ofertas de venda) na data reportada em operações simultâneas na NYSE ou, caso os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não sejam listados na NYSE, na principal outra bolsa de valores norte-americana nacional ou regional em que os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) estejam listados (“Bolsa Americana”); (y) se os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não forem listados para negociação na Bolsa Americana em tal data, a última cotação para oferta de compra dos ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) no mercado de balcão em tal data, conforme reportado pela OTC Markets Group Inc. ou organização similar; ou (z) se os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) não estiverem cotados nos termos do item (y) acima, a média do ponto médio das últimas ofertas de compra e venda para os ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável) em tal data realizadas por pelo menos 3 (três) bancos de investimento independentes selecionados para esse propósito, em qualquer caso, convertendo o valor resultante de dólares norte-americanos para Reais mediante aplicação da taxa PTAX de compra de dólares norte-americano divulgada pelo Banco Central do Brasil para o dia útil imediatamente anterior à data da cotação dos ADS (ou Ações da Subsidiária, conforme aplicável).